



Campestre do Maranhão/MA, 07 de julho de 2025.

Ofício N.º 057/2025 - SINFRAU
Ao Senhor
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO N.º 010-2025, oriundo do Processo a
Administrativo n.º 046/2024 e CONCORRENCIA N.
006/2024.

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou Contrato n.º 010-2025, através de procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA N.º 006/2024, Junto a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, n.º 1607 – Centro – Governador Edson Lobão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. NOÉ DIAS DA COSTA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n.º 000094166698-0 SSP/MA e do CPF n.º 628.228.883-53, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em (AAUQ) de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão. Conforme projeto de repasse n.º 951049/2023/MCIDADES/CAIXA**, com PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 (Cento e oitenta) dias, conforme descrito no cronograma físico financeiro do projeto executivo e proposta de preços vencedora apresentada.

Considerando que já foi iniciada a execução do referido objeto pela contratada. Visto que o mesmo enfrenta dificuldades terríveis de continuidade devido ao período de inverno que se encontra muito chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança.

Considerando ainda o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Art. 105 da Lei federal n.º 14.133/21, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços do contrato original ficando prorrogada, por mais 180(cento e oitenta) dias, ficando com validade até 15/01/2026, conforme dispõe o os Art. 105 da Lei federal n.º 14.133/21, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo de prazo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

CARLAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 10/01/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 010-2025, por mais 06 (seis), meses ficando a nova vigência com início em 15 de julho de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em (AAUQ) de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão. Conforme projeto de repasse nº 951049/2023/MCIDADES/CAIXA.

ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 MESES

Campestre do Maranhão - MA, 07 de julho de 2025.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 013/2025



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em atendimento ao solicitado pelo secretário de Planejamento da prefeitura Campestre do Maranhão - Ma, dotação orçamentaria para **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em (AAUQ) de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão. Conforme projeto de repasse nº 951049/2023/MCIDADES/CAIXA**, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 167/2024, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Campestre do Maranhão - MA, 07 de julho de 2025

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA

Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
CONTRATO Nº 010/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 057/2025 – SINFRAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo por meio de seu secretário, datado de 07 de julho de 2025, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar os prazos por mais 180 (cento e oitenta) dias conforme preconiza o Art. 105 de Lei 14.133/21, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º CNPJ nº 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, nº 1607 – Centro – Governador Edson Lobão - MA, neste ato, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Junior, inscrito no CPF nº ***.228.883-**.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa a vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação de parecer sobre a viabilidade legal do procedimento mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do maranhão - MA, 07 de julho de 2025.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº 013/2025



**MINUTA DE ADITIVO DE PRAZO 2025
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO** - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº ***.521.613-**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, nº 1607 - Centro - Governador Edson Lobão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Noé Dias da Costa Junior, inscrito no CPF nº ***.228.883-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **CONCORRENCIA Nº 006/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 010-2025, por mais 06 (seis), meses ficando a nova vigência com início em 15 de julho de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 105 da lei 14.133/21, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 09.011.896/0001-89
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA ADITIVO DE PRAZO 2025



PARECER JURÍDICO

Assunto: Prorrogação de prazo – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025 (Concorrência nº 006/2024; Proc. Adm. nº 046/2024)

EMENTA

Direito Administrativo. Contrato de obras de engenharia. Prorrogação de prazo por motivo superveniente (intenso período chuvoso). Legalidade, motivação e supremacia do interesse público. Princípios constitucionais (art. 37, caput, CF): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; continuidade do serviço público e economicidade. Lei nº 14.133/2021: cláusulas essenciais (art. 92), publicidade no PNCP (art. 94), gestão e fiscalização contratual (arts. 117 e segs.) e prorrogação formal por termo aditivo (art. 105). Correções materiais já providenciadas, não havendo pendências técnicas. Viabilidade jurídica favorável à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Ofício nº 057/2025 – SINFRAU (07/07/2025), para prorrogação do prazo do Contrato nº 010/2025, celebrado no âmbito da Concorrência nº 006/2024 (Proc. Adm. nº 046/2024), cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas no Município de Campestre do Maranhão/MA.

2. A justificativa repousa no período chuvoso intenso, que tem prejudicado a regular execução dos serviços, podendo causar perdas de materiais, retrabalhos e comprometimento da qualidade técnica. O pedido prevê prorrogação de 180 dias, até 15/01/2026.

3. O ordenador de despesa, por meio de despacho, reconheceu a relevância da continuidade da obra e encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação.

4. Consta ainda nos autos a minuta do 1º Termo Aditivo, já devidamente ajustada com os dados corretos do Contrato nº 010/2025, das partes contratantes, do prazo prorrogado até 15/01/2026 e da classificação orçamentária.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Parâmetros constitucionais.



A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios fundamentam a atuação da Administração no trato contratual, especialmente em ajustes de prazo que visam preservar a continuidade do serviço público, a economicidade e a qualidade técnica da obra. No caso em exame, a prorrogação, longe de representar privilégio, constitui medida de eficiência administrativa e de responsabilidade na aplicação de recursos públicos, ao impedir a execução da obra em condições climáticas que possam comprometer seu resultado.

II.2. Lei nº 14.133/2021.

- Art. 92: exige que o contrato contenha cláusulas essenciais sobre objeto, prazo, execução e pagamentos. O aditivo ora examinado mantém tais requisitos.

- Art. 94: determina que todo aditivo seja publicado no PNCP, garantindo publicidade e transparência.

- Arts. 117 e seguintes: estabelecem a obrigatoriedade de gestão e fiscalização contratual.

- Art. 105: autoriza a prorrogação do prazo de execução contratual quando fatos supervenientes impedirem a continuidade do objeto. O fundamento legal, portanto, encontra-se plenamente atendido.

II.3. Motivação administrativa.

A motivação constante dos autos é idônea e suficiente: o período de chuvas fortes inviabilizou a execução contínua da obra, trazendo risco de prejuízo à economicidade e à segurança dos serviços. O aditivo, por sua vez, apenas estende o prazo, sem alteração de objeto ou necessidade de novos recursos, mantendo o equilíbrio contratual.

II.4. Importância e limites do parecer jurídico.

O parecer jurídico exerce função de controle prévio de juridicidade, assegurando que a decisão administrativa observe a Constituição, a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública. Reforça a segurança jurídica e reduz riscos de responsabilização de agentes e nulidades. Por outro lado, cumpre esclarecer que a atuação desta Assessoria não substitui as avaliações técnicas de engenharia nem o juízo de conveniência e oportunidade do gestor. O presente parecer limita-se a examinar a legalidade e conformidade procedimental do aditivo, à luz dos documentos constantes dos autos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE, sob o prisma jurídico, à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, prorrogando-se o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, até 15 de janeiro de 2026, nos termos do Ofício nº 057/2025 – SINFRAU.



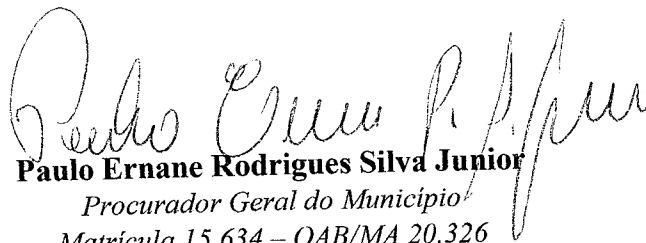
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Ressalvo a necessidade de, após a assinatura, promover a publicação do extrato do termo aditivo no PNCP, bem como no órgão oficial de imprensa local, em obediência ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 09 de julho de 2025.


Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior
Procurador Geral do Município
Matrícula 15.634 – OAB/MA 20.326



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO** - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº ***.521.613-**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, nº 1607 - Centro - Governador Edson Lobão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Noé Dias da Costa Junior, inscrito no CPF nº ***.228.883-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **CONCORRENCIA Nº 006/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 010-2025, por mais 06 (seis), meses ficando a nova vigência com início em 15 de julho de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 105 da lei 14.133/21, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 09.011.896/0001-89
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: 058.594.483.09

NOME: _____

CPF/MF: 830.984.411-00

CAMPESTRE DO MARANHÃO